

LEI Nº. 8266/10  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Torna obrigatória a adaptação do sistema de telecomunicações e de informática para serem operados por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Todas as unidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional deverão, num prazo de 05 (cinco) anos, possuir pelo menos 01 (um) equipamento de telecomunicação e de informática adaptados de forma a serem utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais quanto a sua condição física e sua acuidade auditiva e visual.


Art. 2º. Os equipamentos citados no artigo 1º deverão ser certificados pelos órgãos competentes e especializados quanto a sua efetiva adequação e utilização pelos usuários anteriormente especificados.

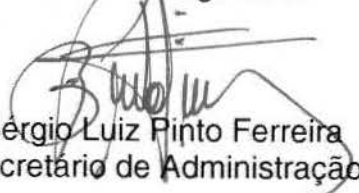
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

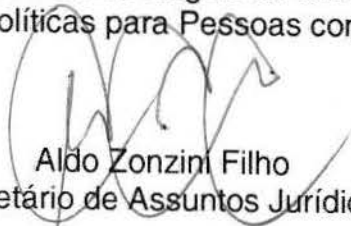
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de dezembro de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal


  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração

  
Luiz Antonio Angelo da Silva  
Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 775/09 de autoria da Vereadora Renata Paiva)

4